



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"PALÁCIO PARECIS"

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTOCOLO Nº 211/2018	
DATA	17/07/18
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO	PROJETO DE LEI Nº 037/18

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 24.855,54 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITARIA
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO 10 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA 0043 – FORTALECER AS POLITICAS PUBLICAS DA ASSISTENCIA
FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE 10326 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
ESTRATEGICA
3.3.90.30.00 R\$ 24.855,54
Fonte: 0.1.42.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE
SAUDE – SUS ESTADO.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITARIA
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO 10 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0042 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE DA ATENÇÃO
BASICA
PROJETO/ATIVIDADE 20030 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITARIO
3.1.90.11.00 R\$ 24.855,54



PREFEITURA
DIAMANTINO
NOVAS IDEIAS NOVOS RUMOS

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino/MT CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592 3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"PALÁCIO PARECIS"

Fonte: 0.1.42.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS ESTADO.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA 0040 – FORTALECER AS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE 10244 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 R\$ 15.000,00
FONTE: 0.1.42.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS ESTADO.
3.3.90.39.00.....R\$ 15.000,00
FONTE: 0.1.42.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS ESTADO.
4.4.90.52.00.....R\$ 15.000,00
FONTE: 0.1.42.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS ESTADO.

Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA 0043 – FORTALECER AS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE 20033 – MANUTENÇÃO FARMACÊUTICA MUNICIPAL
3.3.90.32.00 R\$ 45.000,00
Fonte: 0.1.02.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“PALÁCIO PARECIS”

FUNÇÃO 10–SAUDE

SUB-FUNÇÃO 301–ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0042–FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE DA ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE 20032–MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADE DO
ESF

4.4.90.52.00R\$ 100.000,00

Fonte: 0.1.42.00–TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE
–SUS ESTADO.

Art. 6º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

06–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITARIA

001–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10–SAUDE

SUB-FUNÇÃO 301–ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0043 – FORTALECER AS POLITICAS PUBLICAS DA ASSISTENCIA
FARMACEUTICA

PROJETO/ATIVIDADE 20033–MANUTENÇÃO FARMACEUTICA MUNICIPAL

3.3.90.32.00 R\$ 100.000,00

Fonte: 0.1.02.00–RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS -
SAUDE.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 12 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"PALÁCIO PARECIS"

MENSAGEM

Excelentíssimo Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 028/2018, cuja súmula dispõe: **"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"**.

1. Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito especial a fim de poder incluir no orçamento os seguintes projetos: a) PROJETO/ATIVIDADE 10326 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTRATEGICA, b) PROJETO/ATIVIDADE 10244 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE e, c) PROJETO/ATIVIDADE 20032 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF

2. A aprovação desta Lei é pressuposto necessário para atender às despesas geradas com as atividades acima citadas, todas relativas aos séricos públicos de saúde;

3. Com estas colocações, pode-se concluir pela grande importância que tem o presente projeto para o desenvolvimento dos serviços públicos;

4. Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação, em regime de **URGÊNCIA**, da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis.

Diamantino – MT, 12 de julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

